



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 320, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Divulga o Programa Institucional de Monitoria
2023.1 dos Cursos Integrados do *Campus* Paulista.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, por meio da Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista, instituída pela Portaria IFPE/CPLT nº 298/2022, doravante denominada Comissão de Seleção de Monitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Programa de Monitoria 2023.1, orientados por docentes desta instituição, destinados aos discentes de Cursos Integrados, conforme as disposições contidas nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE *Campus* Paulista

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria é destinado a todos os estudantes dos cursos vigentes do IFPE *Campus* Paulista.

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

1.4. O orientador deve ser professor dos cursos técnicos integrados do IFPE *Campus* Paulista.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. DO TIPO DE MONITORIA

3.1. Este edital de Monitoria conta apenas com vagas para monitores voluntários, sem bolsa.

3.1.1. Esta modalidade pode sofrer alteração à medida em que haja disponibilidade orçamentária de recurso destinado à monitoria para cobertura de todas as bolsas no período de vigência deste Edital.

3.2. A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

3.3. O estudante-monitor voluntário deverá assinar um termo de compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXO X).

3.4. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores(as) da instituição.

3.5. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria.

3.6. As atividades de monitoria não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

3.7. Não poderão ser desenvolvidas atividades presenciais de monitoria no turno da noite.

3.8. A quantidade de estudantes-monitores em um determinado componente curricular é de no máximo 4 (quatro).

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

4.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 16 de maio de 2023 a 08 de agosto de 2023.

4.2. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor.

4.3. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, deverão ser submetidas à análise da Comissão de Monitoria.

4.4. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Comissão de Monitoria e Diretoria de Ensino.

5. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

5.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico subsequente ou superior do IFPE *Campus* Paulista.

5.2. Em caso de componente curricular da área técnica, ter obtido aprovação/aproveitamento em componente curricular equivalente ao qual está pleiteando a monitoria, e não possuir mais de uma reprovação nele, o que será verificado por meio do Histórico Escolar.

5.3. Ter obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de seleção (ver item 11.3), referente ao componente curricular que deseja atuar como monitor(a).

5.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes no Plano de Monitoria, em consonância com o estabelecido nos itens 3.5, 3.6 e 3.7.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO-MONITOR

6.1. Enviar o Termo de Compromisso do Estudante-Monitor Voluntário (ANEXO X) por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/aHVYshoDcDH8AXz19>, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do início das atividades de monitoria explicitado no Cronograma (item 13).

6.2. Comparecer ao local de realização da prova de seleção de monitoria e respondê-la, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (item 13).

6.3. Após seleção dos monitores, auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

6.4. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

6.5. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

6.6. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

6.7. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

6.8. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

6.9. Preencher e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor (ANEXO VIII), sob supervisão do docente-orientador, pelo link <https://forms.gle/vfHzNd7V8nWUNKmgZ>, nos prazos estabelecidos no **Quadro 1**.

Quadro 1: Prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MAIO/JUNHO	Até 13/06/2023
JUNHO/JULHO	Até 11/07/2023
JULHO/AGOSTO	Até 08/08/2023

OBS.: este calendário poderá ser ajustado pela Comissão de Monitoria ao longo da vigência do edital de forma a melhor adequá-lo às especificidades do semestre letivo. Nestes casos, será dada ampla divulgação aos novos prazos.

6.10. Enviar ao docente-orientador, de acordo com o Cronograma (item 13), o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

6.11. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente, por meio do e-mail institucional, ao docente-orientador seu desligamento do programa, justificando a sua solicitação.

6.12. Comparecer às reuniões com a Comissão de Monitoria, quando convocado.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Paulista no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino, e o resultado informado à Comissão de Monitoria.

7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria pelo período de 1 (um) ano após a ocorrência deste descumprimento.

7.5. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes-orientadores para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos estudantes e docentes envolvidos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria, por componente curricular (ANEXO II ou ANEXO III), com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

8.2. Definir os conteúdos programáticos da prova de seleção de monitoria (ANEXO IV).

8.3. Elaborar a prova de seleção de monitoria, com no máximo 10 (dez) questões de múltipla escolha, considerando o tempo de 3 horas-aula (duração de 2 horas e 15 minutos) para resolução (ANEXO V).

8.3.1. A prova valerá de 0 a 10 pontos, devendo o docente-orientador definir a pontuação de cada questão.

8.4. Enviar gabarito da prova de seleção (ANEXO VI).

8.5. Após a seleção dos candidatos, apresentar o Plano de Monitoria ao estudante-monitor, e programar em parceria com ele a execução das atividades referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

- 8.6.** Definir, em acordo com o estudante-monitor, os turnos e horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria, observando os itens 3.5., 3.6. e 3.7. deste Edital.
- 8.7.** Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- 8.8.** Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.
- 8.9.** Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br à Comissão de Monitoria possíveis irregularidades.
- 8.10.** Caso o monitor comunique a desistência do Programa de Monitoria, conforme o item 6.11. deste Edital, o docente deve solicitar, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria a suspensão das atividades de monitoria do estudante, para que esta promova o seu desligamento do programa. Neste caso, o próximo candidato classificado poderá ser convocado de acordo com a lista de espera.
- 8.10.1.** No caso de desligamento do monitor do Programa de Monitoria, tendo ele participado de no mínimo 75% das atividades, o estudante deve preencher o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI), e o orientador deve preencher o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII), informando em “tipo de relatório” se tratar de relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do desligamento do monitor, devendo os documentos ser devidamente assinados. A entrega desses relatórios é necessária para a emissão das declarações de monitoria do estudante e do orientador (ver item 12).
- 8.11.** Comunicar, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.
- 8.12.** Caso o docente-orientador necessite se desligar do programa, deve comunicar à Comissão de Monitoria, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br, os motivos do desligamento e aguardar as orientações da Comissão.
- 8.13.** Revisar e assinar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor (ANEXO VIII) e se certificar de que o estudante-monitor entregará este relatório corretamente preenchido nos prazos estabelecidos no **Quadro 1**.
- 8.14.** Revisar e assinar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI) enviado pelo monitor.
- 8.15.** Elaborar o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII) em que constem as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, bem como a avaliação delas.
- 8.16.** Encaminhar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII), devidamente preenchidos e assinados, à Comissão de Monitoria por meio do link: <https://forms.gle/vso1bkT1WEQXjrsw6>.
- 8.16.1.** O orientador que não entregar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13), perderá seu direito de participar do Edital de monitoria subsequente e não fará jus ao recebimento da sua Declaração.
- 8.17.** Comparecer às reuniões com a Comissão de Monitoria, quando convidado.

9. DAS VAGAS

- 9.1.** As vagas referentes a este edital de monitoria contemplarão monitores voluntários para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Administração e de Informática para a Internet, conforme oferta de vagas por parte dos docentes, inscrição e aprovação de estudantes.
- 9.2.** Os componentes curriculares serão definidos após a inscrição dos planos de monitoria dos docentes e avaliação dos mesmos.
- 9.3.** O resultado final das vagas de monitoria será divulgado conforme prazo previsto no Cronograma (item 13).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

- I. Inscrição dos docentes candidatos a orientadores;
- II. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria.

10.2. Inscrição dos docentes candidatos a orientadores:

10.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Paulista que estejam ministrando algum componente curricular de Cursos Técnicos Integrados, durante o período de vigência do Programa de Monitoria 2023.1. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular que esteja ministrando no *campus*.

10.2.1.1. Considera-se componente curricular o código da disciplina. Componentes curriculares com mesmo nome, que são ofertados em cursos distintos, possuem códigos diferentes. Sendo assim, caso queira monitor para os dois cursos, o docente deverá submeter um plano de monitoria para cada componente curricular.

10.2.2. Os docentes somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os componentes curriculares que serão oferecidos no semestre 2023.1 dos Cursos Técnicos Integrados do IFPE *Campus* Paulista.

10.2.2.1. Em caso de componente curricular da área técnica, o docente deverá especificar no Plano de Monitoria as disciplinas equivalentes ao componente curricular demandado (conforme ANEXO III). Para fins de equivalência, consideram-se os critérios estabelecidos na [Organização Acadêmica do IFPE](#), art. 122 § 3º, e art. 124.

10.2.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13).

10.2.4. Procedimento para a inscrição dos docentes candidatos a orientadores:

- I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);
- II. O docente deverá enviar, por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/ac9c19k2G8xvgr48A>, os documentos relacionados no item 10.2.5, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Cronograma (item 13). Todos os documentos digitalizados devem estar em formato pdf ou jpg.

10.2.5. Documentos necessários para a inscrição dos docentes:

- I. Plano de Monitoria:
 - a) Para componentes curriculares da formação geral, ANEXO II;
 - b) Para componentes curriculares da área técnica, ANEXO III;
- II. Conteúdo programático para a prova de seleção de monitoria (ANEXO IV);
- III. Prova de seleção (ANEXO V);
- IV. Gabarito da prova de seleção (ANEXO VI);
- V. Termo de Compromisso do docente-orientador (ANEXO VII).

10.2.6. As inscrições realizadas fora do prazo e/ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas.

10.2.7. As inscrições com documentos incorretamente preenchidos serão indeferidas, podendo o docente, no período da interposição de recursos, submeter estes documentos atualizados, dentro do período estipulado no Cronograma (item 13), por meio do link <https://forms.gle/EVn5E2AmtjXqDhu26>.

10.2.8. Em caso de mais de uma submissão do formulário para o mesmo Plano de Monitoria (ANEXO II ou III), será considerada a última submissão.

10.3. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria.

10.3.1. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *Campus* Paulista que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

10.3.2. O estudante poderá se inscrever no Programa de Monitoria deste edital em apenas um componente curricular.

10.3.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13).

10.3.4. Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);

II. A inscrição será realizada por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/p2fCWZF1Rt5rwuUCA>, onde o candidato deverá inserir os documentos previstos no item 10.3.5, conforme o Cronograma (item 13). Todos os documentos digitalizados devem estar em pdf ou jpg.

10.3.5. Documentos necessários para a inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

I. Ficha de Inscrição do Estudante Candidato (ANEXO VII) preenchida e assinada;

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de aprovação no componente curricular:

a) Em caso de componente curricular da formação geral, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);

b) Em caso de componente curricular da área técnica cursado no ou fora do IFPE campus Paulista, mediante aproveitamento de disciplina, não será necessária comprovação de aprovação no componente curricular no ato da inscrição. A Comissão analisará o Histórico Escolar fornecido pela Instituição.

10.3.6. O estudante candidato às vagas de monitoria é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico.

10.3.7. As assinaturas dos documentos precisam ser manuscritas (de próprio punho) ou digitais (ex.: Sou.gov). Não serão permitidas assinaturas digitadas ou do tipo foto.

10.3.8. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitida a alteração ou o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 13).

10.3.9. Em caso de mais de uma submissão do formulário, apenas a última será considerada.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I. Seleção das inscrições dos docentes candidatos a orientadores;

II. Seleção de estudantes candidatos à monitoria.

11.2. O resultado das inscrições dos docentes, contendo os componentes curriculares e a oferta final de vagas para monitoria, será divulgado no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, conforme Cronograma (item 13).

11.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

11.3.1. O processo seletivo dos estudantes candidatos à monitoria ocorrerá em duas etapas:

I. Análise dos documentos solicitados no ato da inscrição (item 10.3.5)

II. Prova presencial escrita contemplando o conteúdo programático definido pelo docente (ANEXO IV), a ser divulgado de acordo com o Cronograma (item 13).

11.3.2. A análise de documentos será realizada após o término das inscrições dos estudantes candidatos à monitoria conforme Cronograma (item 13).

11.3.2.1. Após a divulgação dos resultados referente à primeira etapa desta seleção o estudante poderá entrar com recurso sobre sua situação, respeitando o prazo do Cronograma (item 13), por meio do link <https://forms.gle/52WbZfYYxHd2QsiA9>.

11.3.3. A prova será aplicada pela Comissão de Monitoria no dia 09 de maio de 2023, em dois horários: das 9h às 11h15 e das 14h00 às 16h15, no campus Paulista do IFPE, em salas a serem divulgadas posteriormente, conforme Cronograma (item 13).

11.3.3.1. As provas serão corrigidas pela Comissão de Monitoria, conforme gabarito disponibilizado pelo docente-orientador (ANEXO VI).

11.3.3.2. Será aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

11.3.3.3. Após a divulgação dos resultados referente à segunda etapa desta seleção, o estudante poderá entrar com recurso sobre sua classificação e/ou nota final, respeitando o prazo do Cronograma (item 13), por meio do link <https://forms.gle/Yj1VuYRMPp9ygYDN9>.

11.3.4. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada, os aprovados serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo nos termos do item 11.3.3.2. Entretanto, apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas constantes neste Edital serão classificados. O candidato aprovado e não classificado fará parte de uma lista de espera e poderá ser convocado em caso de surgimento de vaga.

11.3.5. Para as disciplinas propedêuticas, em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior nota no componente curricular relativo ao ano em que pleiteia a monitoria;

II - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a monitoria (média dos 3 anos);

III - O candidato com maior idade.

11.3.6. Para as disciplinas técnicas, em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

I. O estudante com maior nota no componente curricular equivalente ao que pleiteia a monitoria. (Se a equivalência do componente curricular for obtida a partir da aprovação do estudante em dois ou mais componentes curriculares, será considerada a média aritmética das notas de todos os componentes curriculares obrigatórios);

II. O estudante com maior Coeficiente de Rendimento Global;

III. O candidato com maior idade.

11.4. A divulgação dos resultados e da lista de candidatos classificados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13), no site do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>.

11.5. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à reunião de orientação na data e horário previstos no Cronograma (item 13), por meio da plataforma do *Google Meet* em link a ser divulgado. Nesta ocasião, os estudantes-monitores receberão orientações da Comissão de Monitoria referentes ao desenvolvimento de suas atividades e ao envio do Termo de Compromisso do Estudante-Monitor Voluntário (ANEXO X) devidamente assinado.

12. DA DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. São requisitos para obtenção das declarações de monitoria:

I. O estudante exercer a atividade de monitoria durante o período de vigência deste Edital, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

II. O estudante elaborar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI) e encaminhá-lo ao docente-orientador (conforme item 6.10.), utilizando como base o Cronograma (item 13).

III. O docente elaborar o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII), conforme item 8.15.

IV. O docente enviar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII), conforme item 8.16. deste edital, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13).

12.2. No caso previsto no item 8.10.1., o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO XI) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO XII) deverão ser enviados em até 10 dias úteis após a finalização das atividades de monitoria.

12.3. A Comissão de Monitoria analisará os relatórios, quando, então, emitirá as Declarações de Monitoria dos estudantes e docentes que tenham cumprido os termos deste Edital.

12.4. Não será concedida declaração de monitoria ao estudante e ao docente que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1. e 12.2.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
Data	Horário Limite	
18/04/2023	-	Publicação do edital no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
18/04/2023	-	Início das inscrições dos docentes por meio do link https://forms.gle/ac9c19k2G8xvgR48A .
24/04/2023	Até 9h00	Data final das inscrições dos docentes.
25/04/2023	Até 23h59	Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos docentes-orientadores, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
26/04/2023	Até 23h59	Interposição de recursos dos docentes por meio do link: https://forms.gle/EVn5E2AmtjXqDhu26 .
27/04/2023	Até 23h59	Resultado final das inscrições dos docentes-orientadores, das vagas para cada componente curricular e do conteúdo programático da prova de seleção, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
27/04/2023	Até 23h59	Início das inscrições dos estudantes para as vagas de monitoria por meio do link: https://forms.gle/p2fCWZF1Rt5rwuUCA
03/05/2023	Até 9h00	Término das inscrições dos estudantes candidatos às vagas de monitoria.
04/05/2023	Até 23h59	Divulgação do resultado das análises dos documentos solicitados na inscrição dos estudantes candidatos à monitoria, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
05/05/2023	Até 23h59	Interposição de recursos dos estudantes com relação a sua situação (após o resultado das análises dos documentos), por meio do link: https://forms.gle/52WbZfYyXhd2QsiA9 .
08/05/2023	Até 23h59	Divulgação da lista de candidatos pré-aprovados e da sala onde a prova será realizada, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
09/05/2023	Das 9h às 11h15 e das 14h às 16h15	Realização das provas de seleção pelos estudantes candidatos, no IFPE <i>Campus</i> Paulista

11/05/2023	Até 23h59	Resultado preliminar da seleção dos estudantes candidatos às vagas de monitoria, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
12/05/2023	Até 23h59	Interposição de recursos dos estudantes com relação a sua situação (após o resultado da Prova de Seleção), por meio do link: https://forms.gle/Yj1VuYRMPp9ygYDN9 .
15/05/2023	Até 23h59	Divulgação do resultado final da seleção dos estudantes candidatos às vagas de monitoria, no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista .
16/05/2023	-	Reunião dos estudantes-monitores e docentes-orientadores com a Comissão de Monitoria (links e horários a serem divulgados).
16/05/2023	-	Início das Atividades de Monitoria.
11/08/2023	Até 23h59	Data limite de envio do Relatório das Atividades de Monitoria para o docente-orientador.
18/08/2023	Até 23h59	Data limite de entrega do Relatório das Atividades de Monitoria e do Relatório de Atividades Semestrais à Comissão de Monitoria – Entrega realizada por meio do link: https://forms.gle/vso1bkT1WEQXjrsW6

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e docentes acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2023.1.

14.2. Cabe ao estudante/responsável e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. O ato de inscrição gera a compreensão de que o estudante e o docente solicitante conhecem as regras deste Edital e de que aceitam as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.4. A inexistência das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, poderão eliminar o estudante e/ou o docente da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultar na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.5. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento das atividades de monitoria, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista em acordo com a Diretoria de Ensino (DEN).

Paulista, 18 de abril de 2023.

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor Geral – IFPE *Campus* Paulista

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO II

PLANO DE MONITORIA - COMPONENTE CURRICULAR DE FORMAÇÃO GERAL

Nome do docente-orientador: _____

Nome do curso do componente curricular: _____

Nome do componente curricular: _____

Número de estudantes matriculados no componente curricular: _____

Quantidade de Monitores pretendidos para a realização da monitoria (no máximo 4): _____

Obs.: Os horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria deverão ser definidos posteriormente em acordo com o estudante-monitor, atendendo aos itens 3.6. e 3.7. deste Edital.

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode-se acrescentar mais atividades, se necessário):

Atividade	Carga Horária Semanal (de 8h a 12h)	Local de Desenvolvimento da Atividade

Assinatura do(a) docente-orientador(a)

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO III

PLANO DE MONITORIA - COMPONENTE CURRICULAR DA ÁREA TÉCNICA

Nome do docente-orientador: _____

Nome do curso do componente curricular: _____

Nome do componente curricular: _____

Número de estudantes matriculados no componente curricular: _____

Quantidade de Monitores pretendidos para a realização da monitoria (no máximo 4): _____

Lista de componentes curriculares equivalentes			
	Componente(s) Curricular(es) equivalente(s)	Curso(s) do (s) Componente(s) e Curricular(es) equivalente(s)	Turno
1			
2			
...			

Obs.1: Se a equivalência do componente curricular for obtida a partir da aprovação do estudante em dois ou mais componentes curriculares, eles devem compor uma única linha na tabela.

Obs.2: Caso o componente curricular possua mais de um equivalente, pode-se acrescentar mais linhas ao quadro.

Obs.3: Os horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria deverão ser definidos posteriormente em acordo com o estudante-monitor, atendendo aos itens 3.6. e 3.7. deste Edital.

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode-se acrescentar mais atividades, se necessário):

Atividade	Carga Horária Semanal (de 8h a 12h)	Local de Desenvolvimento da Atividade

Assinatura do(a) docente-orientador(a)

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Nome do docente-orientador: _____

Nome do curso do componente curricular: _____

Nome do componente curricular: _____

Lista de conteúdos
1.
2.
3.

Obs.: Caso necessário, podem ser inseridas mais linhas ao quadro.

Assinatura do(a) docente-orientador(a)

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO V

PROVA DE SELEÇÃO DE MONITORIA

 <p>INSTITUTO FEDERAL Pernambuco Campus Paulista</p>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA PROGRAMA DE MONITORIA EM CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS	NOTA:
	NOME DO CANDIDATO:	
	MATRÍCULA:	DATA:
	NOME DO COMPONENTE:	
	CURSO:	
	DOCENTE:	

ATENÇÃO!

- Use apenas caneta esferográfica transparente com tinta nas cores azul ou preta.
- Escreva o seu nome completo e seu número de matrícula no espaço indicado.
- A prova terá duração máxima de 2 horas e 15 minutos.
- Para cada questão de múltipla escolha, há apenas uma opção de resposta correta.
- Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 minutos (uma hora-aula) de prova.

1. Inserir primeira questão (Pontuação:)

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2. Inserir segunda questão (Pontuação:)

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

...

Boa prova!

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO VI

GABARITO DA PROVA DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Nome do docente-orientador: _____

Nome do curso do componente curricular: _____

Nome do componente curricular: _____

Numeração da questão	Gabarito
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE-CANDIDATO

DADOS DO ESTUDANTE

Nome do estudante: _____
Nº de Matrícula: _____
CPF: _____._____._____ - ____
Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail Institucional: _____

DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR AO QUAL PLEITEIA A MONITORIA

Nome do Curso: _____
Nome do componente curricular: _____
Área do componente curricular: () FORMAÇÃO GERAL () TÉCNICA

Obs.: Os horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria deverão ser definidos posteriormente em acordo com o estudante-monitor, atendendo aos itens 3.6. e 3.7. deste Edital.

Documentos para serem enviados por meio do formulário de inscrição
(link: <https://forms.gle/p2fCWZF1Rt5rwuUCA>)

- Ficha de inscrição do estudante candidato (**este documento**) preenchida e assinada;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);
- Cópia do CPF;

Para componente curricular da **formação geral**:

- Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19).

Para componente curricular da **área técnica**:

➤ Cursado no ou fora do IFPE campus Paulista, mediante aproveitamento de disciplina, não será necessário comprovação de aprovação no componente curricular no ato da inscrição. A Comissão analisará o Histórico Escolar fornecido pela Instituição.

Paulista, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) estudante

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a docente-orientador(a), eu _____
_____, declaro estar ciente das normas contidas
neste Edital, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano
de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de
vigência do Programa de Monitoria 2023.1.

Paulista, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) docente

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante do curso _____, matrícula nº _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas neste Edital para a realização do Programa de Monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo(a) meu/minha docente-orientador(a), as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Paulista, ___ de _____ de 20 ___.

Assinatura do(a) estudante

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ANEXO XI

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
(Parte do estudante-monitor)

Observação: o relatório deve conter no máximo 5 (cinco) páginas.

→ ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO

MODELO DA CAPA

Título: Relatório das Atividades de Monitoria

COMPONENTE CURRICULAR: CURSO:

SEMESTRE LETIVO:

DOCENTE-ORIENTADOR:

ESTUDANTE-MONITOR: MATRÍCULA:

TIPO DE MONITORIA: () VOLUNTÁRIA () REMUNERADA

TIPO DE RELATÓRIO: () FINAL () PARCIAL

CARGA HORÁRIA TOTAL DESENVOLVIDA NAS ATIVIDADES DE MONITORIA:

DATA:

MODELO DO CORPO DO RELATÓRIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

Descreva.

SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO:

Descreva.

**APENAS EM CASO DE RELATÓRIO PARCIAL:*

MOTIVO DO DESLIGAMENTO DO MONITOR:

Descreva.

Assinatura do(a) estudante-monitor(a):

Assinatura do(a) docente-orientador(a):

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov). As assinaturas do docente-orientador e do estudante-monitor devem ter o mesmo formato: ambas manuscritas ou ambas digitais.

**DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO XII

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS
(Parte do docente-orientador)**

Observação: o relatório deve conter no máximo 5 (cinco) páginas.

→ ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO

MODELO DA CAPA

Título: Relatório de Atividades Semestrais

COMPONENTE CURRICULAR: CURSO:
SEMESTRE LETIVO:
DOCENTE-ORIENTADOR: SIAPE:
ESTUDANTE-MONITOR:
TIPO DE MONITORIA: () VOLUNTÁRIA () REMUNERADA
TIPO DE RELATÓRIO: () FINAL () PARCIAL
DATA:

MODELO DO CORPO DO RELATÓRIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE-MONITOR

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

ATIVIDADES ATENDERAM AOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO PLANO DE MONITORIA?

Descreva.

CONTRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR PARA O ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR.

Descreva.

SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO

Descreva.

Assinatura do(a) docente-orientador(a):

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR

Declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, cuja matrícula _____, exerceu a monitoria no componente curricular _____, do curso _____ durante o Programa Institucional de Monitoria regido pela Portaria IFPE/Campus Paulista Nº _____, de ____ de _____ de 20____, no período de _____, sob orientação do/a docente _____, cumprindo a carga horária total de _____, exercendo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto/a a receber sua declaração de monitoria.

Paulista, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Comissão de Monitoria
Portaria IFPE/Campus Paulista Nº 298, de 09 de Novembro de 2022

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO DOCENTE-ORIENTADOR

Declaro para os devidos fins que o/a docente _____, foi orientador/a das atividades de monitoria do/a discente _____, no componente curricular _____ do curso _____, durante o Programa Institucional de Monitoria regido pela Portaria IFPE/Campus Paulista Nº _____, de ____ de _____ de 20__ no período de _____, cumprindo com todas as suas obrigações de forma satisfatória.

Paulista, _____ de _____ de 20 ____.

Presidente da Comissão de Monitoria
Portaria IFPE/Campus Paulista Nº 298, de 09 de Novembro de 2022